

三、永寧街停車場的衛生及安全，以及現存設備的保養和使用，亦由營運實體負責。

第五條 準用

本規章沒有特別規定的一切事項，補充適用第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》。

第六條 試驗期

一、自本規章生效起，許可以試驗形式進行下列事項：

- (一) 如連續泊車時間相等或少於交通事務局所訂定者，暫停收取第二條第三款(一)項及(二)項的(1)分項所指之普通票收費；
- (二) 減少第二條第三款(一)項及(二)項的(2)分項所指之月票收費。

二、應最少提前七日在永寧街停車場入口張貼通告公佈上款所指的試驗期結束，並在兩份本地出版的報章連續兩期刊登有關通告，其中一份報章須為中文，而另一份須為葡文。

3. A entidade exploradora assegura ainda os serviços de higiene e segurança, bem como a manutenção e a utilização dos equipamentos existentes no Auto-Silo da Rua da Tranquilidade.

Artigo 5.º

Remissão

Em tudo o que não esteja especialmente regulado no presente regulamento é subsidiariamente aplicável o disposto no Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento).

Artigo 6.º

Período experimental

1. A partir da entrada em vigor do presente regulamento fica autorizada, a título experimental:

- 1) A suspensão da cobrança das tarifas de bilhete simples previstas na subalínea (1) das alíneas 1) e 2) do n.º 3 do artigo 2.º, para períodos de estacionamento contínuo iguais ou inferiores aos estipulados pela DSAT;
- 2) A redução das tarifas de passes mensais previstas na subalínea (2) das alíneas 1) e 2) do n.º 3 do artigo 2.º

2. O termo do período experimental previsto no número anterior deve, com a antecedência mínima de 7 dias, ser publicitado mediante aviso a afixar na entrada do Auto-Silo da Rua da Tranquilidade e publicação, por duas vezes consecutivas, na imprensa local, num jornal de língua chinesa e outro de língua portuguesa.

立法會

全體會議第7/2011號議決

立法會根據經第1/2010號法律及第14/2008號法律修改的第11/2000號法律第三十九條第一款的規定，議決如下：

獨一條

通過二零一二財政年度澳門特別行政區立法會本身預算，金額為\$109,800,000.00（一億零九百八十萬澳門元）。

二零一一年十月十八日通過。

立法會主席 劉焯華

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Deliberação n.º 7/2011/Plenário

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos do n.º 1 do artigo 39.º da Lei n.º 11/2000, alterada pela Lei n.º 14/2008 e pela Lei n.º 1/2010, o seguinte:

Artigo Único

É aprovado o Orçamento Privativo da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, relativo ao ano económico de 2012, no valor de \$109 800 000,00 (cento e nove milhões e oitocentas mil patacas).

Aprovada em 18 de Outubro de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va.*



每份售價 \$86.00
PREÇO DESTE NÚMERO \$86,00